18 05 2023

LEI Nº 1.099, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	**FU DO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10.**	Saúde	
10.003.10.**301.**	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015.**	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**2.121.**	FES-RO - Cofinanciamento da APS (PA 2.121 CC 75.177-4)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Total da Suplementação		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de **Superávit Financeiro de recursos Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas *ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde.*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 75.177-4

PUBLICADO
EM 18 / 05 / 2023